



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 316, EM 25 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Nomeia as Comissões Permanentes para abertura de Processos Administrativos.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos de fatos e ocorrências dos processos licitatórios (da fase inicial de estudos técnicos preliminares até a efetiva homologação da licitação) composta pelos seguintes servidores:

1. Adeline Cristina Pinheiro Umeres (Presidente)
 - a. Cleiton Gentelini (Presidente suplente)
2. Margo Beatris Seibert (Secretária)
 - a. Gabriel Ribeiro da Silva (Secretário Suplente)
3. Marlene Vanderléia Petry Knapp (Membro)
 - a. Thais Risalva Kerkhoven Lourenco (Membro Suplente)

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 3382
de 25/05/22 FL. _____
Visto _____

Art. 2º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos de fatos e ocorrências na execução das contratações públicas (fase pós homologação da licitação) composta pelos seguintes servidores:

1. Cristiane Arnhold (Presidente)
 - a. Claudia Cristiane Kirsten (Presidente Suplente)
 - b. Marlise Rosane Wojtiok (2º Presidente Suplente)
 - c. Tatiane Regina Medin Follmer (3º Presidente Suplente)
2. Marcelo Rodrigo Schmidt (Secretário)
 - a. Nathie Koch (Secretária Suplente)
 - b. Vanessa Cristine Bendo Assmann (2º Secretária Suplente)
 - c. Claudete Lúcia Scaravonatto (3º Secretária Suplente)
3. Joyce Catharine Hoppe (Membro)
 - a. Fabio Adriano Ortiz (Membro Suplente)
 - b. Eduardo Luiz Biesek (2º Membro Suplente)
 - c. Debora Andreia Thomas (3º Membro Suplente)

Art. 3º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos de fatos e ocorrências relativas à recursos humanos (Exceto Processos Administrativos Disciplinares) composta pelos seguintes servidores:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1. Suelin Beatrice Maldaner (Presidente)
 - a. Janete Lenz Pagani (Presidente Suplente)
2. Marili Besso Koehler (Secretária)
 - a. Tabita Iara Wegner Beuren (Secretária Suplente)
3. Andrea Elisa Tormen da Silva Zanette (Membro)
 - a. Alice Stolarski Blatt (Membro Suplente)

Art. 4º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos Disciplinares:

1. Deisi Cristina Wagner Mengarda (Presidente)
 - a. Irineu Domeraski Siqueira (Presidente Suplente)
2. Ademir Rogerio Kirsten (Secretário)
 - a. Airton Valdecir Schmitt (Secretário Suplente)
3. Edson Borssoi (Membro)
 - a. Maicon Fernando de Oliveira (Membro Suplente)

Parágrafo único. A comissão nomeada por este artigo deverá dar cumprimento aos Processos conforme o Estatuto dos Servidores Públicos municipal.

Art. 5º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos relativos à corrupção e demais assuntos não tratados por comissões específicas, conforme artigo 1º, 2º, 3º e 4º desta portaria, composta pelos seguintes servidores:

1. Bruna Luisa Seelent (Presidente)
 - a. Neiva Angele Mundt Bressan (Presidente suplente)
2. Giovane Scaravonatto (Secretário)
 - a. Lucas Decarli Bottega (Secretário Suplente)
3. Iloide Lenhardt Canabarro (Membro)
 - a. Johnny Marcos Wutzke (Membro Suplente)

Art. 6º As Comissões nomeadas nos artigos 01º, 02º, 03º e 5º deverão dar cumprimento aos Processos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação do processo, prorrogáveis por até igual período, desde que devidamente justificado pela comissão e aceito pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 8º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos das Comissões, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 9º O Poder Executivo substituirá os membros da comissão que possuírem algum impedimento legal para julgar o objeto do procedimento.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes deverão dividir a condução dos processos administrativos, de forma intercalada quando não houver impedimento, zelando para que todos os membros de cada comissão participem ativamente dos trabalhos de cada comissão designada permanecendo um número mínimo de 3 (três) integrantes em cada procedimento administrativo.

Art. 10º O poder executivo substituirá ou adicionará membros nas comissões sempre que o conhecimento específico, cargo ou local de atuação de um servidor seja necessário para o julgamento do objeto do Processo.

Art. 11 Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130 de 26 de março de 2021 e a portaria nº 131 de 29 de março de 2021.

§ 1º As comissões que estão atuando, por designação da portaria nº 130 de 26 de março de 2021 ou na portaria nº 131 de 29 de março de 2021, em processos administrativos abertos até a data da publicação desta portaria, continuarão os processos administrativos abertos até o respectivo encerramento.

§ 2º Os processos administrativos abertos, a partir da data de publicação desta portaria, deverão ser conduzidos pelas comissões instituídas nesta portaria.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO